RELATÓRIO ADITIVO
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 131/2017
Autora: Vereadora Duda Sanches
Ementa: "Estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos do município de Salvador que discriminem as pessoas em razão do seu gênero ou orientação sexual e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em nova atividade de pesquisa, analisado bancos de dados, constatamos a existência da **Lei Municipal nº 5.275/1997**, que "**Institui penalidade à pratica de discriminação, em razão de opção sexual, e dá outras providências**", além da **Lei Municipal nº 5979/2001,** que **"Dispõe sobre a punição aos estabelecimentos que restringem e discriminam o direitos das mulheres ao trabalho e dá outras providências",** ambas, portanto, sobre o tema consignado na epígrafe, de sorte que a primeira traz incidência mais acentuada no projeto de lei em tela (cópias anexas).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito à boa técnica legislativa, por força da Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art**. 7º, IV**, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o **mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**" (grifo nosso).

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa